



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL MATOS COSTA
 Rua Manoel Lourenço Araújo, 135 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 14.785.501/0001-35 Telefone: (49) 3572-1270



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 4/2022

Modalidade:

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO

Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE

Vigência:

Objeto da Licitação: Aquisição de caixas de bombom e panetone destinados para os participantes dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social – Crianças, Idosos e Mulheres do Painf, no Município de Matos Costa.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
15.001	MANUT. DO BL. SUAS - PSB	15.001.08.244.0801.2064.3.3.90.00.00	R\$ 3.173,10
Total da entidade:			R\$ 3.173,10
Total geral:			R\$ 3.173,10

IS

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	210,000	CX	BOMBOM (CAIXA DE 250 GR)	R\$ 10,4000	R\$ 2.184,00
2	90,000	CX	PANETONE (CAIXA DE 400 GR)	R\$ 10,9900	R\$ 989,10
Valor total dos itens:					R\$ 3.173,10

Matos Costa, 22 de Novembro de 2022

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 572-1111 - 572-1121 - Fax: 572-1270

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Matos Costa
Setor de licitação
Ilima. Senhora Camila Carneiro

Venho respeitosamente requerer de Vossa Senhoria a abertura de processo licitatório na modalidade dispensa de licitação, conforme especificações relacionadas abaixo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

OBJETO: Compra de bombons e panetones para os participantes/ inscritos nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social, crianças e adolescentes, idosos e para participantes do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

DOTAÇÃO: 07

RECURSO: 1335

Orçamentos em anexo.

JUSTIFICATIVA: Aquisição de doces que serão distribuídos de forma gratuita as mulheres, crianças/adolescentes e idosos que são atendidos pelos programas, projetos e serviços desenvolvidos no CRAS do município, tendo em vista a participação efetiva destes nos encontros e nas atividades que os programas propõem durante o ano. A aquisição dos itens se faz necessária para confraternização natalina com os usuários, a distribuição será realizada nos dias 07/12 para o grupo de idosos e 09/12 para crianças, adolescentes e mulheres do PAIF.

Atenciosamente.

Matos Costa, 21 de novembro de 2022.


Francisco Olavo Ribas
Secretário de Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Aquisição de caixas de bombom e panetone destinados para os participantes dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social – Crianças, Idosos e Mulheres do Painf, no Município de Matos Costa.

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CX	210	BOMBOM (CAIXA DE 250 GR)	10,40	2.184,00
02	CX	90	PANETONE (CAIXA DE 400 GR)	10,99	989,10
VALOR TOTAL ITENS					3.173,10

Diante 3 orçamentos apresentamos a empresa SUPERMERCADO SUPERPÃO S/A, apresentou o menor valor.


Francisco Olavo Ribas
Secretário de Assistência Social



SUPERMERCADO SUPERPÃO S.A.

CNPJ 77.883.320/0001-61

NIRE 41300311226

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2021**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 14 de setembro de 2021, às 10:00 horas, na sede social da Supermercado Superpão S.A. ("Companhia"), na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Guaíra, 5555, bloco B, 2º e 3º andares, Boqueirão, CEP 85020-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, de acordo com o disposto no artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em decorrência da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos por Silvio Pedra Cruz Júnior e secretariados por Guilherme Molina.
4. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) o aumento de capital social da Companhia e emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (ii) a alteração e reformulação geral do estatuto social da Companhia, com o objetivo de contemplar a nova estrutura estabelecida nos termos do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia; (iii) criação de capital autorizado da Companhia, de modo a permitir o aumento do capital social independentemente de reforma estatutária; (iv) a instalação do Conselho de Administração da Companhia e eleição de seus novos membros; e (v) autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas na Assembleia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:
 - 5.1. Aprovar, a lavratura da ata desta assembleia em forma de sumário, inclusive dissidências e protestos, contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações.



5.2. Aprovar o aumento do capital social da Companhia dos atuais R\$ 76.886.066,00 (setenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, sessenta e seis reais) para R\$126.886.066,00 (cento e vinte e seis milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, sessenta e seis reais), sendo este aumento no valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), mediante a emissão de 6.996.844 (seis milhões, novecentas e noventa e seis mil, oitocentas e quarenta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo iguais às anteriores ("Ações"), com preço de emissão de R\$ 7,14607900361935 por ação, fixado nos termos do art. 170, §1º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, totalizando um preço de emissão total de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). A totalidade do preço de emissão das Ações será destinado ao capital social da Companhia.

5.2.1. A totalidade das Ações foi, neste ato, subscrita pela **SUPERMERCADO GERMÂNIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Antônio Kaesemodel, n.º 1173, CEP 89288-070, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.905.097/0001-44, e será integralizada de acordo com os termos do Boletim de Subscrição que integra a presente ata, na forma constante do **Anexo I**.

5.2.2. Os demais acionistas, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, expressamente (i) consentem com a subscrição e integralização da totalidade das Ações, ora emitidas pela Companhia, previstas no item 5.2 acima; e (ii) renunciaram ao exercício do seu direito de preferência para a subscrição das Ações.

5.3. Em razão das deliberações acima, decidem alterar o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 5º- O capital social, totalmente subscrito, é de R\$126.886.066,00 (cento e vinte e seis milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, sessenta e seis reais), dividido em 83.873.910 (oitenta e três milhões, oitocentas e setenta e três mil, novecentas e dez) ações, sendo 83.872.910 (oitenta e três milhões, oitocentas e setenta e duas mil, novecentas e dez) ações ordinárias e 1.000 (mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal."

5.4. Aprovar a criação de capital autorizado da Companhia, de modo a autorizar o aumento do capital social da Companhia em até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), independentemente de reforma estatutária, com ou sem emissão de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições de emissão, inclusive preço, prazo, forma de subscrição e integralização. Em consequência, no Artigo 5º do Estatuto Social, são introduzidos os parágrafos 8º, 9º e 10º, com a seguinte redação:



***“Parágrafo Oitavo.** A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), independentemente de reforma estatutária, com ou sem emissão de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições de emissão, inclusive preço, prazo, forma de subscrição e integralização (“Capital Autorizado”).*

***Parágrafo Nono.** O limite do Capital Autorizado da Companhia somente será modificado por deliberação da Assembleia Geral, respeitados os termos e condições do Acordo de Acionistas da Companhia, quando aplicável.*

***Parágrafo Décimo.** Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá emitir bônus de subscrição e outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, bem como as disposições de Acordo de Acionistas, arquivado na sede da Companhia.”*

5.5. Aprovar a reformulação geral e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de contemplar as deliberações tomadas acima e a nova estrutura de governança estabelecida pelos acionistas, que passa a vigorar de acordo com a redação constante do **Anexo II**.

5.6. Aprovar a instalação do Conselho de Administração e eleição dos 7 (sete) novos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado de 1 (um) ano contado da presente data, sendo permitida a reeleição, até a eleição e posse dos seus sucessores:

- i. o Sr. **SILVIO PEDRA CRUZ JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, advogado, titular do documento de identidade RG n.º 304625418, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o n.º 404.066.445-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Cidade Jardim, 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração;
- ii. o Sr. **LUIZ MAURÍCIO KURSHAIT HYZY**, brasileiro, divorciado, empresário, titular do documento de identidade RG n.º 3.981.492-7, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o n.º 696.817.089-20, residente e domiciliado na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Getúlio Vargas, 1019, apto. 701, Centro, CEP 85010-280, para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração;
- iii. o Sr. **DANIEL VALENTE HYZY**, brasileiro, casado, empresário, titular do



- documento de identidade RG n.º 4.324.498-1, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o n.º 019.775.219-59, residente e domiciliado na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Avenida Vereador Rubens Siqueira Ribas, 3875, bairro Santa Cruz, CEP 85015-080, para ocupar o cargo de Membro do Conselho de Administração;
- iv. a Sra. **CLÁUDIA KURSHAIT HYZY**, brasileira, casada, empresária, titular do documento de identidade RG n.º 4.321.996-0, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF/ME sob o n.º 762.701.499-91, residente e domiciliada na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Guaiciara, 169, bairro Conrãdinho, CEP 85045-340 para ocupar o cargo de Membro do Conselho de Administração;
- v. o Sr. **FELIPE CORAGEM NEGRÃO**, brasileiro, casado, administrador, titular do documento de identidade RG n.º 27.467.265-0, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 251.120.518-17, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Cidade Jardim, 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, para ocupar o cargo de Membro do Conselho de Administração;
- vi. o Sr. **EDSON KAWABATA**, brasileiro, casado, engenheiro, titular do documento de identidade RG 17.960.724-8, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 072.413.708-48, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Cidade Jardim, 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, para ocupar o cargo de Membro do Conselho de Administração; e
- vii. o Sr. **GUILHERME MOLINA**, brasileiro, casado, engenheiro, titular do documento de identidade RG 43.560.603-7, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 337.906.168-93, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Cidade Jardim, 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, para ocupar o cargo de Membro do Conselho de Administração.

5.6.1. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomam posse nos respectivos cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia e constantes do **Anexo III** à esta ata, na forma da legislação aplicável, observada a prestação das declarações previstas em lei, e aceitam os cargos para os quais foram eleitos, declarando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia populat, contra



o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Os membros do Conselho de Administração não perceberão remuneração decorrente do exercício do cargo.

5.7. Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as medidas necessárias para efetivar e cumprir as deliberações ora tomadas, inclusive, mas sem limitação, assinar todos e quaisquer documentos e proceder a todos os registros e averbações nos órgãos públicos e entes privados, bem como realizar todas as publicações que se façam necessárias para tal fim.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o § 1.º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. **Assinaturas: Presidente:** Silvio Pedra Cruz Júnior; **Secretário da Mesa:** Guilherme Molina. **Acionistas Presentes:** S.P.O Brasil Holding S.A., representada por seus Diretores Luiz Maurício Kurshaidt Hyczy e João Ricardo Kurshaidt Hyczy; Getúlio Valente Hyczy, Luiz Maurício Kurshaidt Hyczy, Daniel Valente Hyczy, João Ricardo Kurshaidt Hyczy e Cláudia Kurshaidt Hyczy. **Subscritor Presente:** Supermercado Germânia Ltda. representada por Ademir Manoel dos Santos Filho e Luis Alexandre Nii de Paiva.

Certifico que é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

Guarapuava, 14 de setembro de 2021.

[restante da página intencionalmente deixada em branco]

[assinaturas na próxima página]



[Página de assinaturas da ata de Assembleia Geral de Extraordinário da Supermercado Superpão S.A. realizada no dia 14 de setembro de 2021]

Mesa:

DocuSigned by:
Silvio Pedra Cruz Júnior
231A25A3E5C049D
SILVIO PEDRA CRUZ JÚNIOR
Presidente

DocuSigned by:
guilherme molina
8F5A908B8F254A8
GUILHERME MOLINA
Secretário

Acionistas Presentes:

DocuSigned by:
Getúlio Valente Hyczy
110239F34704811
GETÚLIO VALENTE HYCZY

DocuSigned by:
Luiz Maurício Kurshaidt Hyczy
303C22A8170811
LUIZ MAURÍCIO KURSHAIDT HYCZY

DocuSigned by:
Daniel Valente Hyczy
4855A707E02485
DANIEL VALENTE HYCZY

DocuSigned by:
João Ricardo Kurshaidt Hyczy
41710E0355E117
JOÃO RICARDO KURSHAIDT HYCZY

DocuSigned by:
Cláudia Kurshaidt Hyczy
881E0734010484
CLÁUDIA KURSHAIDT HYCZY

S.P.O. BRASIL HOLDING S.A.

DocuSigned by:
Luiz Maurício Kurshaidt Hyczy
303C22A8170811
Nome: Luiz Maurício Kurshaidt Hyczy
Cargo: Diretor

DocuSigned by:
João Ricardo Kurshaidt Hyczy
41710E0355E117
Nome: João Ricardo Kurshaidt Hyczy
Cargo: Diretor

Subscritor Presente:

SUPERMERCADO GERMÂNIA LTDA.



DocuSigned by:

Ademir Manoel dos Santos Filho

by 821137920148

Nome: Ademir Manoel dos Santos Filho

Cargo: Diretor

DocuSigned by:

Luis Alexandre Nii de Paiva

by 8000092148

Nome: Luis Alexandre Nii de Paiva

Cargo: Diretor

SUPERMERCADO SUPERPÃO S.A.
CNPJ 77.883.320/0001-61
NIRE 41300311226



ANEXO I – BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

(Documento segue na próxima.)
(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Emissora:	SUPERMERCADO SUPERPÃO S.A. , sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Guaíra, 5555, bloco B, 2º e 3º andares, Boqueirão, CEP 85020-000, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 77.883.320/0001-61 (“ <u>Companhia</u> ”).
Subscritor:	SUPERMERCADO GERMÂNIA LTDA. , sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Antônio Kacsemel, n.º 1173, CEP 89288-070, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 01.905.097/0001-44, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus diretores Ademir Manoel dos Santos Filho , brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade 4.798.878, inscrito no CPF/ME sob o n.º 073.669.249-86, com domicílio e residência na Rua Alfredo Hanstchel, n.º 88, bairro Ceramaré, na Cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.295-000 e Luis Alexandre Nii de Paiva , brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG n.º 36.764.977-9, inscrito no CPF/ME sob o n.º 409.379.898-27, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Cidade Jardim, 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000.
Total de Ações Subscritas:	6.996.844 (seis milhões, novecentas e noventa e seis mil, oitocentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço de Emissão por Ação:	R\$ 7,14607900361935
Preço de Emissão Total:	R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
Valor e Forma da Integralização:	<p>A totalidade das ações ordinárias subscritas nos termos deste Boletim de Subscrição serão integralizadas, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica de fundos imediatamente disponíveis para a conta bancária de titularidade da Companhia, sendo que o montante de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) será integralizado na presente data e o montante de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) será integralizado até 31 de janeiro de 2022, sendo esse último corrigido pela variação do IPCA entre a presente data e a data de efetiva integralização – (“<u>Correção Monetária</u>”).</p> <p>No caso de mora no pagamento de qualquer das parcelas do preço de emissão total, incidirão multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), juros de mora no percentual de 1,00% (um por cento) ao mês, além da Correção Monetária – (“<u>Encargos Moratórios</u>”), sem prejuízo de outras cominações legais ou estatutárias aplicáveis.</p> <p>Todo e qualquer acréscimo decorrente da Correção Monetária e/ou dos</p>

Encargos Moratórios que vier a ser pago pelo subscritor, nos termos deste Boletim de Subscrição, fará parte do preço de emissão total e será destinado à conta de reserva de capital da Companhia.

Guarapuava/PR, 14 de setembro de 2021.

Mesa:

DocuSigned by:
Silvio Pedra Cruz Júnior
78 43543510408
SILVIO PEDRA CRUZ JÚNIOR
Presidente

DocuSigned by:
guilherme molina
82 14497192714425
GUILHERME MOLINA
Secretário



Subscritor:

SUPERMERCADO GERMÂNIA LTDA.

DocuSigned by:
Ademir Manoel dos Santos Filho
78 743199876188
Nome: Ademir Manoel dos Santos Filho
Cargo: Diretor

DocuSigned by:
Luis Alexandre Nii de Paiva
78 43543510408
Nome: Luis Alexandre Nii de Paiva
Cargo: Diretor

SUPERMERCADO SUPERPÃO S.A.

CNPJ 77.883.320/0001-61

NIRE 41300311226



ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL DA SUPERMERCADO SUPERPÃO S.A.

(Documento segue na próxima.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

**ESTATUTO SOCIAL DA
SUPERMERCADO SUPERPÃO S.A.**

CNPJ/ME nº 77.883.320/0001-61
NIRE 41300311226



**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL**

Artigo 1º A Supermercado Superpão S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404/76, conforme alterada (a "Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2º A Companhia tem sede e foro na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Guaíra, 5555, bloco B, 2º e 3º andares, Boqueirão, CEP 85020-000, podendo abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos, para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional.

Artigo 3º A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º A Companhia tem por objeto social:

- (a) O ramo de supermercado, compreendendo o transporte rodoviário de cargas, comercialização de gêneros alimentícios, inclusive bebidas e refrigerantes, no atacado e no varejo, bem como a importação de produtos alimentícios e bebidas em geral;
- (b) A compra no atacado de produtos hortifrutigranjeiros, armazenagem e posterior distribuição às Lojas da Rede;
- (c) O comércio de loterias em geral, na forma da legislação vigente;
- (d) A administração de tickets emitidos pela própria Sociedade para a aquisição de alimentos.
- (e) A prestação de serviços de revelação de filmes de fotografia;
- (f) A prestação de serviços de recebimento de contas de água, luz e telefone;



- (g) A participação no capital social de outras Sociedades comerciais, com ou sem exercer o controle, seja como sócia quotista ou acionista;
- (h) A prestação de serviços de recebimentos e pagamentos, arrecadação e de cobrança de títulos ou documentos, através do sistema de Correspondente Bancário, mediante contrato de prestação de serviços junto a Bancos.
- (i) O comércio, a exportação e a importação de farelo de soja, óleo de soja degomado, óleo de soja refinado, soja em grão, grãos em geral (cercais), gêneros alimentícios, bebidas (alcoólicas ou não), produtos hortifrutigranjeiros, frios, laticínios e congelados, brinquedos, produtos eletrônicos, produtos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, artigos de vestuário e acessórios, artigos para cama, mesa e banho, calçados, artigos destinados à higiene pessoal, cosméticos, artigos de perfumaria, artigos de limpeza, artigos esportivos, artigos de informática e acessórios para informática, artigos destinados à alimentação e cuidados com animais.
- (j) O ramo de restaurante compreendendo a fabricação e fornecimento de gêneros alimentícios.
- (k) Comércio varejista de plantas e flores naturais.
- (l) Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.
- (m) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
- (n) Serviços de borracharia para veículos automotores.
- (o) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.
- (p) Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas.
- (q) Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.
- (r) Comércio varejista com venda predominantemente de produtos alimentícios industrializados.
- (s) Comércio varejista com venda de produtos alimentícios variados.
- (t) Comércio atacadista de gêneros alimentícios, inclusive bebidas alcoólicas e



refrigerantes, produtos hortifrutigranjeiros, frios, laticínios e congelados, brinquedos, produtos eletrônicos, produtos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, artigos de vestuário, acessórios, artigos para cama, mesa e banho, calçados, artigos destinados à higiene pessoal, cosméticos, artigos de perfumaria, artigos de limpeza, artigos esportivos, artigos de informática e acessórios para informática, peças/acessórios para veículos automotores inclusive lubrificantes, artigos destinados à alimentação e cuidados com animais.

- (u) A compra, venda e aluguel de imóveis próprios, como edifícios residenciais (apartamentos, apart-hotéis, residências e casas), edifícios não residenciais, inclusive salões de exposições, shopping centers, terrenos e vagas de garagem.
- (v) A organização de feiras, leilões, congressos, convenções, conferências, exposições comerciais e/ou profissionais, festas e eventos, inclusive de formaturas, incluindo o fornecimento de pessoal para operar a infraestrutura dos lugares onde ocorrerem estes eventos.
- (w) A gestão de espaços para exposições, eventos ou festas, atividades artísticas e culturais, para uso próprio ou de terceiros.
- (x) A exploração de salões de dança e bailes.
- (y) A gestão e exploração de estacionamento de veículos automotores.
- (z) A exploração de bares.
- (aa) Exploração de lanchonetes.
- (bb) Prestação de serviços de alimentação para eventos e recepções – Buffet, com ou sem o fornecimento da alimentação.
- (cc) Fornecimento de internet para atividades realizadas mediante o uso de computadores e periféricos, conectados ou não a redes de comunicação, que propiciam a clientes serviços, tais como: acesso à internet para consultas, envio de e-mails ou qualquer outra finalidade, outros usos de computadores e periféricos.
- (dd) Locação de equipamentos de som, equipamentos para iluminação, equipamentos para geração de energia elétrica (geradores) e equipamentos de informática.
- (ee) Venda de ingressos para shows, feiras, congressos, convenções, conferências,



exposições comerciais e/ou profissionais, festas e eventos artísticos e/ou culturais.

(ff) A compra no Atacado de produtos perecíveis de origem animal e/ou vegetal, a armazenagem e posterior distribuição às Lojas da Rede e comercialização a terceiros.

(gg) O transporte rodoviário de cargas.

(hh) A prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo às empresas do grupo econômico.

(ii) A intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º O capital social, totalmente subscrito, é de R\$126.886.066,00 (cento e vinte e seis milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, sessenta e seis reais), dividido em 83.873.910 (oitenta e três milhões, oitocentas e setenta e três mil, novecentas e dez) ações, sendo 83.872.910 (oitenta e três milhões, oitocentas e setenta e duas mil, novecentas e dez) ações ordinárias e 1.000 (mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária e cada ação preferencial corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo. As ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, de emissão da Companhia, contarão com prioridade sobre as demais espécies e classes de ações da Companhia na distribuição de dividendo mínimo e cumulativo no valor total de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ("Dividendos Preferenciais").

Parágrafo Terceiro. Assim que atingido o limite máximo de Dividendos Preferenciais devidos às ações preferenciais, as ações preferenciais serão automaticamente convertidas em ações ordinárias a uma taxa de conversão de uma ação preferencial por uma ação ordinária.

Parágrafo Quarto. As ações da Companhia poderão ser conversíveis de uma espécie em outra, a qualquer tempo, desde que mediante aprovação da assembleia geral de acionistas.



Parágrafo Quinto. O capital social poderá, por deliberação da Assembleia Geral, ser aumentado mediante a emissão de ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir.

Parágrafo Sexto. Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação a qualquer acordo de acionistas arquivado na Companhia ("Acordo de Acionistas").

Parágrafo Sétimo. À Companhia é vedada a criação e emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo Oitavo. A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), independentemente de reforma estatutária, com ou sem emissão de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições de emissão, inclusive preço, prazo, forma de subscrição e integralização ("Capital Autorizado").

Parágrafo Nono. O limite do Capital Autorizado da Companhia somente será modificado por deliberação da Assembleia Geral, respeitados os termos e condições do Acordo de Acionistas da Companhia, quando aplicável.

Parágrafo Décimo. Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá emitir bônus de subscrição, que serão entregues aos Acionistas, e outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, bem como as disposições de Acordo de Acionistas, arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

Artigo 6º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro. Observado o disposto no artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de



Administração para tratar de temas de interesse da Companhia. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, e secretariadas por quem este vier a indicar.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo do cumprimento das demais formalidades legais, o Presidente do Conselho de Administração convocará as Assembleias Gerais com prazo mínimo de 8 (oito) dias de antecedência, por meio de comunicação escrita, com aviso de recebimento, enviada aos acionistas.

Parágrafo Terceiro. As Assembleias Gerais se instalarão, em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Quarto. Independentemente das formalidades legais de convocação para Assembleias Gerais, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral de Acionistas à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Parágrafo Quinto. Os Acionistas poderão participar das Assembleias Gerais, através de meios eletrônicos, pela internet, por videoconferência ou teleconferência, que serão disponibilizados pela Companhia e informados nos editais e nas comunicações de convocação para as Assembleias Gerais. Os membros que participarem da Assembleia remotamente deverão confirmar seu voto, na data da Assembleia, conforme restar estipulado nos atos de convocação.

Artigo 7º As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, serão tomadas por maioria de votos dentre os acionistas presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e as hipóteses previstas abaixo, que exigem a aprovação de acionistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social total e votante da Companhia:

- (i) qualquer procedimento que envolva reorganização societária da Companhia e que possa implicar em diluição da participação societária detida pelos acionistas minoritários na Companhia, abrangendo, mas não se limitando à incorporação, fusão e cisão, total ou parcial;
- (ii) autorização para a Companhia participar em grupos de sociedade;
- (iii) autorização para a Companhia, no exercício corrente, emitir debêntures ou



- partes beneficiárias;
- (iv) distribuição de dividendos em montante inferior ao dividendo mínimo obrigatório previsto no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social;
 - (v) autorização para a Companhia prestar garantias por dívidas de terceiros, ou de partes relacionadas de acionistas, na forma do Acordo de Acionista;
 - (vi) alteração do objeto social da Companhia;
 - (vii) dissolução ou liquidação da Companhia;
 - (viii) alteração do valor do Capital Autorizado;
 - (ix) aprovação de planos de opção de compra de ações acima do limite de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do capital social total da Companhia; e
 - (x) reforma deste Estatuto Social para alterar os artigos 5º, 7º, 9º, 10, 11, 12, 15, 16, 21 e 23.

Parágrafo Primeiro. A autorização para os Acionistas constituírem ônus sobre as Ações, excetuadas as hipóteses já autorizadas no Acordo de Acionistas, também será submetida à aprovação em Assembleia Geral; ressalvado, entretanto, que tal aprovação poderá ser realizada por Acionistas representando a maioria do capital social.

Artigo 8º As deliberações tomadas em Assembleia Geral de Acionistas serão lavradas sob a forma de ata sumária, que vinculará todos os acionistas, presentes ou ausentes, para todos os efeitos de direito, obrigando os Diretores da Companhia, que deverão seguir estritamente as deliberações tomadas em Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º A administração da Companhia caberá ao Conselho de Administração e à Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e por este Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse nos livros de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.



Parágrafo Segundo. Os membros dos órgãos da administração deverão observar, no que for aplicável, as disposições dos Acordos de Acionistas arquivados na sede social, não serão computados os votos proferidos nas reuniões dos órgãos de administração em violação ao disposto em tais Acordos de Acionistas.

CAPÍTULO V CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10. O Conselho de Administração da Companhia será composto por 7 (sete) membros efetivos, sendo 1 (um) deles o Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Em caso de impedimento permanente ou renúncia de qualquer dos Conselheiros durante o mandato para o qual foi eleito, seu substituto será nomeado pelo acionista que havia indicado o conselheiro a ser substituído.

Parágrafo Segundo. Em caso de impedimento temporário ou ausência, o conselheiro temporariamente impedido ou ausente poderá nomear outro membro do Conselho de Administração, para que esse vote em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da reunião antes da sua instalação, observado que durante esse período serão votadas apenas matérias do curso ordinário da Companhia nas Reuniões do Conselho.

Artigo 11. O Conselho de Administração realizará reuniões ordinárias mensais e extraordinárias sempre que necessário, mediante convocação pelo Presidente do Conselho. As reuniões deverão ser convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, na forma prevista na Cláusula 16.3 do Acordo de Acionistas e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo Primeiro. As atas das reuniões do Conselho de Administração deverão ser lavradas em livro próprio e serão válidas se assinadas por quantos membros do Conselho de Administração bastem para a aprovação das matérias nela discutidas.

Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração exercerá seus poderes de acordo com a lei, o presente Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e o Acordo de Acionistas. Todas e quaisquer resoluções ou deliberações do Conselho de Administração dependerão do voto afirmativo da maioria dos conselheiros eleitos.



Parágrafo Terceiro. Sem prejuízo de outras matérias que não sejam de competência da Assembleia Geral e respeitadas as matérias elencadas no Art. 142 da Lei das Sociedades por Ações, competirá ao Conselho de Administração da Companhia:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os diretores da Companhia;
- (iii) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (iv) convocar a assembleia geral quando julgar conveniente;
- (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
- (vi) escolher e destituir os auditores independentes; e
- (vii) aprovar o Orçamento Anual da Companhia, que deverá contemplar todos os indicadores operacionais, eventos relevantes, demonstrações de resultado, fluxo de caixa, análise de mercado e planos de investimentos e respectivas alterações.

Parágrafo Quarto. As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pela maioria dos votos dos Conselheiros presentes, salvo nas hipóteses abaixo estipuladas, que estão sujeitas a aprovação por voto favorável de, no mínimo, 5 (cinco) Conselheiros:

- (i) revisão do Plano de Negócios da Companhia nos termos do Acordo de Acionistas;
- (ii) aprovação do Orçamento Anual da Companhia, caso haja uma variação, positiva ou negativa, superior a 10% (dez por cento) com relação ao previsto para o exercício no Plano de Negócios;
- (iii) contratação de endividamento, sob a forma de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos, assunção de dívida, ou qualquer outro ato que afete a estrutura de capital da Companhia, que alcance valor anual superior a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) vezes o valor do EBITDA da Companhia dos 12



(doze) meses completos imediatamente anteriores à data de contratação do endividamento;

- (iv) autorização para a Companhia criar ônus reais sobre seus bens ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações da própria Companhia, em qualquer desses casos não prevista no Orçamento Anual e que, no conjunto, o valor anual seja superior a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) vezes o valor do EBITDA da Companhia dos 12 (doze) meses completos imediatamente anteriores à data do oferecimento da garantia, sendo que tal aprovação pelo Conselho de Administração será desnecessária nas hipóteses em que o oferecimento da garantia seja necessário para defender os interesses da Companhia em procedimentos administrativos ou processos judiciais nos quais a Companhia seja parte;
- (v) autorização para a Companhia realizar contratos de qualquer natureza com Partes Relacionadas dos acionistas, salvo com relação aos contratos cuja celebração já foi devidamente autorizada pelos acionistas nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia;
- (vi) autorização para a Companhia assinar aditivo para a revisão e/ou alteração de quaisquer cláusulas ou condições dos contratos referidos no item (v) acima, cuja celebração já foi devidamente autorizada, caso as condições alteradas na revisão e/ou alteração dos referidos contratos impliquem numa elevação da despesa em percentual superior à variação inflacionária do período medida pelo IPCA; e
- (vii) autorização para a Companhia encerrar as atividades de suas filiais.

Parágrafo Quinto. As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença do número de conselheiros exigidos para sua deliberação válida. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros.

Parágrafo Sexto. Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração, o conselheiro que: (a) nomear qualquer outro conselheiro como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da reunião antes da sua instalação; (b) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da reunião antes da sua instalação, via correio eletrônico (e-mail) com

confirmação de recebimento, carta registrada ou carta entregue em mãos; ou (c) participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que a reunião será considerada realizada no local onde estiver o Presidente da reunião.



CAPÍTULO VI DIRETORIA

Artigo 12 A Diretoria será composta por, pelo menos, 8 (oito) diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, em reunião própria convocada para este fim, mediante aprovação da maioria dos seus membros, exceto conforme disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo necessariamente 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro. Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo. Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

Parágrafo Terceiro. Na ausência ou no impedimento temporário de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas por outro Diretor indicado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto. Na ausência ou impedimento permanente de qualquer dos Diretores, seu substituto será nomeado em Reunião do Conselho de Administração a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após o evento que der causa a tal vacância, com o objetivo de eleger o novo Diretor, que completará o prazo do mandato em curso.

Artigo 13 Compete aos Diretores a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto Social, exigida a aprovação dos acionistas em Assembleia Geral ou do Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro. Anualmente, a Diretoria da Companhia deverá submeter ao Conselho de Administração, dentro dos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores ao início do exercício social subsequente, o plano de negócios revisado e atualizado ("Plano de Negócios"), bem como o orçamento anual referente ao próximo exercício social



("Orçamento Anual"), de forma aderente ao Plano de Negócios, englobando a Companhia e suas Investidas, conforme aplicável, devendo incluir o EBITDA previsto da Companhia. A apreciação do Plano de Negócios e do Orçamento Anual deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua submissão ao Conselho de Administração.

Artigo 14 A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, e somente se instalará com presença de 2 (dois) Diretores.

Parágrafo Primeiro. As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de seus membros.

Parágrafo Segundo. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião e transcrita no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia.

Artigo 15 A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros será realizada, observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo abaixo: (a) pela assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores; ou (b) pela assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído na forma prevista no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Primeiro. Independentemente do disposto no Artigo 15 acima, na prática de qualquer ato que resulte na (1) assunção de obrigações para a Companhia em montante anual superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma única transação ou em uma série de transações em um período subsequente de 12 (doze) meses; (2) contratação de qualquer endividamento, sob a forma de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro ato que afete a estrutura de capital da Companhia; ou (3) criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações da própria Companhia: (a) pela assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Financeiro; e (b) pela assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído na forma do Artigo 16 (com assinatura do Diretor Financeiro).

Parágrafo Segundo. Para a aquisição de produtos destinados à revenda, a Companhia poderá ser representada isoladamente por quaisquer 2 (dois) Diretores, independentemente do valor do(s) contrato(s).

Artigo 16 As procurações serão outorgadas pela assinatura conjunta de 2 (dois)



Diretores (sendo, no caso do disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 15 acima, que um dos Diretores deverá ser o Diretor Financeiro) e conterão poderes expressos para o desempenho de atividades específicas, vedado o substabelecimento, e válidas para um período limitado de, no máximo, um ano. Procurações com cláusula *ad iudicia et extra* poderão ser outorgadas pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente ou pelo Diretor Financeiro, isoladamente, por prazo indeterminado, permitindo o substabelecimento.

Artigo 17 São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se previamente aprovados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do presente Estatuto Social.

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

Artigo 18 O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, os quais terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes.

Parágrafo Segundo. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 19 O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 20 Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social.



Artigo 21 A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intercalares ou intermediários, por deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, podendo com base neles declarar, por deliberação do Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, dividendos intermediários e intercalares e, ainda, o crédito de juros sobre capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares, bem como os juros sobre capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo Segundo. Os acionistas da Companhia terão direito a um dividendo anual não cumulativo de, pelo menos, 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. O percentual do dividendo anual obrigatório deverá ser calculado sobre os lucros restantes da Companhia após o pagamento dos Dividendos Preferenciais.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 22 A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantido o Conselho de Administração, competindo-lhe nomear o liquidante.

CAPÍTULO X SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 23 A Companhia, seus acionistas ou administradores, conforme o caso ("Partes Envolvidas") envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Estatuto Social. Não sendo possível, contudo, chegar a uma solução amigável, os Acionistas e a Companhia desde já concordam que todo e qualquer litígio ou controvérsia originário ou decorrente do presente Estatuto Social, inclusive aqueles relativos à sua existência, validade, eficácia, cumprimento, interpretação ou rescisão e suas consequências ("Disputas"), será definitivamente decidido por arbitragem, nos termos da Lei n.º 9.307/96, e de acordo com as disposições a seguir.



Parágrafo Primeiro. Qualquer Disputa deverá ser submetida a arbitragem perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara"), de acordo com o Regulamento de Arbitragem em vigor à época da apresentação do requerimento ("Regulamento"), exceto no que este for modificado pelas disposições a seguir ou vier a ser alterado por acordo entre as Partes Envolvidas.

Parágrafo Segundo. A arbitragem será conduzida no idioma português. A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde a sentença arbitral será proferida. Os árbitros não terão poderes para decidir qualquer Disputa com base em regras de equidade.

Parágrafo Terceiro. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo um indicado pelo requerente, ou requerentes, conjuntamente; e outro, pelo requerido, ou requeridos, conjuntamente. Dentro de 15 (quinze) dias após a confirmação de seus nomes pela Câmara, os 2 (dois) árbitros indicados pelas Partes Envolvidas deverão indicar o terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral. Caso qualquer das partes ou os árbitros indicados por elas deixem de proceder à indicação, esta será realizada de acordo com o Regulamento.

Parágrafo Quarto. Todos os custos e despesas relativos ao procedimento arbitral serão divididos e pagos equitativamente pelas partes durante o procedimento. A sentença arbitral deverá, ao final, atribuir à parte perdedora, ou a ambas as partes, na proporção do sucesso de seus pedidos, os custos e despesas da arbitragem, incluindo honorários de advogado de sucumbência limitados a 5% (cinco por cento) do valor financeiro em discussão na Disputa. Outras despesas, tais como honorários contratuais de advogado, despesas gerais e quaisquer outros custos incorridos pelas partes, não deverão ser objeto de reembolso.

Parágrafo Quinto. Sem prejuízo da presente cláusula arbitral, os acionistas elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja – para processar e julgar quaisquer demandas relativas: (i) à instalação da arbitragem; (ii) à concessão de medidas cautelares e de urgência, anteriormente à constituição do Tribunal Arbitral; e (iii) à execução de título extrajudicial, inclusive de obrigações previstas no presente Estatuto Social. A concessão de qualquer medida de urgência deverá ser imediatamente informada pela parte requerente da medida à Câmara e poderá ser confirmada, modificada ou suspensa pelo Tribunal Arbitral tão logo este seja constituído.

Parágrafo Sexto. Uma vez devidamente constituído, o Tribunal Arbitral deterá competência exclusiva para a decretação de quaisquer medidas cautelares ou de urgência.



Parágrafo Sétimo. A sentença arbitral será final e resolverá definitivamente a Disputa entre as partes objeto da arbitragem e, tal como quaisquer ordens ou medidas determinadas pelo Tribunal Arbitral, vinculará os acionistas, a Companhia e seus administradores, podendo ser objeto de execução perante qualquer foro que possua jurisdição sobre a matéria, a Companhia, as Partes Envolvidas ou bens relevantes.

Parágrafo Oitavo. A arbitragem será confidencial e as Partes Envolvidas não deverão revelar a nenhum terceiro nenhuma informação ou documentação apresentada na arbitragem que não seja de domínio público, ou provas ou materiais produzidos em razão da arbitragem, ou qualquer ordem ou sentença proferida na arbitragem, exceto, e apenas na medida em que tal revelação: (i) decorra de força de lei ou regulamentação; (ii) vise a proteger um direito; (iii) seja necessária para a execução judicial da sentença arbitral; ou (iv) seja necessária para a obtenção de aconselhamento legal, regulatório, financeiro, contábil ou similares. Todas e quaisquer controvérsias relativas à confidencialidade objeto deste Artigo deverão ser decididas pelo Tribunal Arbitral.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 25 A Companhia deverá observar os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências ou operações de ações a qualquer título, e o Presidente da Assembleia Geral e das reuniões do Conselho de Administração deverão abster-se de computar votos contrários aos termos do referido Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, conforme o Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

SUPERMERCADO SUPERPÃO S.A.
CNPJ 77.883.320/0001-61
NIRE 41300311226



ANEXO III – TERMOS DE POSSE

(Documento segue na próxima.)
(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)



TERMO DE POSSE

O Sr. **SILVIO PEDRA CRUZ JÚNIOR** brasileiro, divorciado, advogado, titular do documento de identidade RG n.º 304625418, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o n.º 404.066.445-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Cidade Jardim, 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, toma posse, neste ato, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da **SUPERMERCADO SUPERPÃO S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 77.883.320/0001-61 e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300311226, com sede na Cidade Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Guaíra, 5555, bloco B, 2º e 3º andares, Boqueirão, CEP 85020-000 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14 de setembro de 2021, para exercer um mandato com duração de 1 (um) ano, contado da presente data, a vigorar até a posse de seu substituto, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos por lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **SILVIO PEDRA CRUZ JÚNIOR** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

O Sr. **SILVIO PEDRA CRUZ JÚNIOR** declara ter plena ciência do inteiro teor do Estatuto Social da Companhia e do Acordo de Acionistas celebrado em 14 de setembro de 2021 pela totalidade dos acionistas e arquivado na sede da Companhia, suas cláusulas, termos, prazos, disposições e penalidades e manifesta o seu compromisso de respeitá-lo em todos os seus termos e condições, incluindo, mas não se limitando, a cláusula compromissória prevista no Artigo 23 do Estatuto Social e na Cláusula 16.13 do Acordo de Acionistas.

O Sr. **SILVIO PEDRA CRUZ JÚNIOR** informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado. Guarapuava/PR, 14 de setembro de 2021.

DocuSign by
Silvio Pedra Cruz Júnior

SILVIO PEDRA CRUZ JÚNIOR
Presidente do Conselho de Administração



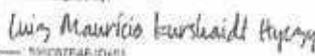
TERMO DE POSSE

O Sr. **LUIZ MAURÍCIO KURSHAIDT HYCZY**, brasileiro, divorciado, empresário, titular do documento de identidade RG n.º 3.981.492-7, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o n.º 696.817.089-20, residente e domiciliado na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Getúlio Vargas, 1019, apto. 701, Centro, CEP 85010-280, toma posse, neste ato, ao cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da **SUPERMERCADO SUPERPÃO S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 77.883.320/0001-61 e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300311226, com sede na Cidade Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Guaíra, 5555, bloco B, 2º e 3º andares, Boqueirão, CEP 85020-000 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14 de setembro de 2021, para exercer um mandato com duração de 1 (um) ano, contado da presente data, a vigorar até a posse de seu substituto, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos por lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **LUIZ MAURÍCIO KURSHAIDT HYCZY** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

O Sr. **LUIZ MAURÍCIO KURSHAIDT HYCZY** declara ter plena ciência do inteiro teor do Estatuto Social da Companhia e do Acordo de Acionistas celebrado em 14 de setembro de 2021 pela totalidade dos acionistas e arquivado na sede da Companhia, suas cláusulas, termos, prazos, disposições e penalidades e manifesta o seu compromisso de respeitá-lo em todos os seus termos e condições, incluindo, mas não se limitando, a cláusula compromissória prevista no Artigo 23 do Estatuto Social e na Cláusula 16.13 do Acordo de Acionistas.

O Sr. **LUIZ MAURÍCIO KURSHAIDT HYCZY** informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado. Guarapuava/PR, 14 de setembro de 2021.

Desiggned by:

LUIZ MAURÍCIO KURSHAIDT HYCZY

LUIZ MAURÍCIO KURSHAIDT HYCZY
Vice-Presidente do Conselho de Administração



TERMO DE POSSE

A Sra. **CLÁUDIA KURSHAITD HYCZY**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.321.996-0, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF/ME sob o n.º 762.701.499-91, residente e domiciliada na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Guaiciara, 169, bairro Conradinho, CEP 85045-340, toma posse, neste ato, ao cargo de membro do Conselho de Administração da **SUPERMERCADO SUPERPÃO S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 77.883.320/0001-61 e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300311226, com sede na Cidade Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Guaira, 5555, bloco B, 2º e 3º andares, Boqueirão, CEP 85020-000 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleita na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14 de setembro de 2021, para exercer um mandato com duração de 1 (um) ano, contado da presente data, a vigorar até a posse de seu substituto, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos por lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

A Sra. **CLÁUDIA KURSHAITD HYCZY** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

A Sra. **CLÁUDIA KURSHAITD HYCZY** declara ter plena ciência do inteiro teor do Estatuto Social da Companhia e do Acordo de Acionistas celebrado em 14 de setembro de 2021 pela totalidade dos acionistas e arquivado na sede da Companhia, suas cláusulas, termos, prazos, disposições e penalidades e manifesta o seu compromisso de respeitá-lo em todos os seus termos e condições, incluindo, mas não se limitando, a cláusula compromissória prevista no Artigo 23 do Estatuto Social e na Cláusula 16.13 do Acordo de Acionistas.

A Sra. **CLÁUDIA KURSHAITD HYCZY** informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado. Guarapuava/PR, 14 de setembro de 2021.

DocuSign by:
Cláudia Kurshaidt Hyczy
R01072401226

CLÁUDIA KURSHAITD HYCZY
Conselheira de Administração

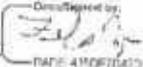
TERMO DE POSSE

O Sr. **FELIPE CORAGEM NEGRÃO**, brasileiro, casado, administrador, titular do documento de identidade RG nº 27.467.265-0, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 251.120.518-17, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Cidade Jardim, 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, toma posse, neste ato, ao cargo de membro do Conselho de Administração da **SUPERMERCADO SUPERPÃO S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 77.883.320/0001-61 e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300311226, com sede na Cidade Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Guaíra, 5555, bloco B, 2º e 3º andares, Boqueirão, CEP 85020-000 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14 de setembro de 2021, para exercer um mandato com duração de 1 (um) ano, contado da presente data, a vigorar até a posse de seu substituto, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos por lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **FELIPE CORAGEM NEGRÃO** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

O Sr. **FELIPE CORAGEM NEGRÃO** declara ter plena ciência do inteiro teor do Estatuto Social da Companhia e do Acordo de Acionistas celebrado em 14 de setembro de 2021 pela totalidade dos acionistas e arquivado na sede da Companhia, suas cláusulas, termos, prazos, disposições e penalidades e manifesta o seu compromisso de respeitá-lo em todos os seus termos e condições, incluindo, mas não se limitando, a cláusula compromissória prevista no Artigo 23 do Estatuto Social e na Cláusula 16.13 do Acordo de Acionistas.

O Sr. **FELIPE CORAGEM NEGRÃO** informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado. Guarapuava/PR, 14 de setembro de 2021.



Digitally signed by
FELIPE CORAGEM NEGRÃO

FELIPE CORAGEM NEGRÃO
Conselheiro de Administração



TERMO DE POSSE

O Sr. **EDSON KAWABATA**, brasileiro, casado, engenheiro, titular do documento de identidade RG 17.960.724-8, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 072.413.708-48, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Cidade Jardim, 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, toma posse, neste ato, ao cargo de membro do Conselho de Administração da **SUPERMERCADO SUPERPÃO S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 77.883.320/0001-61 e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300311226, com sede na Cidade Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Guaíra, 5555, bloco B, 2º e 3º andares, Boqueirão, CEP 85020-000 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14 de setembro de 2021, para exercer um mandato com duração de 1 (um) ano, contado da presente data, a vigorar até a posse de seu substituto, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos por lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **EDSON KAWABATA** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

O Sr. **EDSON KAWABATA** declara ter plena ciência do inteiro teor do Estatuto Social da Companhia e do Acordo de Acionistas celebrado em 14 de setembro de 2021 pela totalidade dos acionistas e arquivado na sede da Companhia, suas cláusulas, termos, prazos, disposições e penalidades e manifesta o seu compromisso de respeitá-lo em todos os seus termos e condições, incluindo, mas não se limitando, a cláusula compromissória prevista no Artigo 23 do Estatuto Social e na Cláusula 16.13 do Acordo de Acionistas.

O Sr. **EDSON KAWABATA** informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado. Guarapuava/PR, 14 de setembro de 2021.

Designed by

Edson Kawabata

EDSON KAWABATA

EDSON KAWABATA

Conselheiro de Administração



TERMO DE POSSE

O Sr. **GUILHERME MOLINA**, brasileiro, casado, engenheiro, titular do documento de identidade RG 43.560.603-7, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 337.906.168-93, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Cidade Jardim, 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, toma posse, neste ato, ao cargo de membro do Conselho de Administração da **SUPERMERCADO SUPERPÃO S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 77.883.320/0001-61 e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300311226, com sede na Cidade Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Guaíra, 5555, bloco B, 2º e 3º andares, Boqueirão, CEP 85020-000 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14 de setembro de 2021, para exercer um mandato com duração de 1 (um) ano, contado da presente data, a vigorar até a posse de seu substituto, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos por lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **GUILHERME MOLINA** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

O Sr. **GUILHERME MOLINA** declara ter plena ciência do inteiro teor do Estatuto Social da Companhia e do Acordo de Acionistas celebrado em 14 de setembro de 2021 pela totalidade dos acionistas e arquivado na sede da Companhia, suas cláusulas, termos, prazos, disposições e penalidades e manifesta o seu compromisso de respeitá-lo em todos os seus termos e condições, incluindo, mas não se limitando, a cláusula compromissória prevista no Artigo 23 do Estatuto Social e na Cláusula 16.13 do Acordo de Acionistas.

O Sr. **GUILHERME MOLINA** informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado. Guarapuava/PR, 14 de setembro de 2021.

Desenvolvido by:
guilherme molina

GUILHERME MOLINA

Conselheiro de Administração



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D3844D9189B64744A3B23618A391C903

Assunto: Projeto Paraná - AGE de Subscrição

Envelope fonte:

Documentar páginas: 35

Certificar páginas: 7

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Pedro Rocha Ferreira

AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 4100

SP, SP 04.538-132

procha@stoccheforbes.com.br

Endereço IP: 187.111.16.66

Rastreamento de registros

Status: Original

10/09/2021 16:18:12

Portador: Pedro Rocha Ferreira

procha@stoccheforbes.com.br

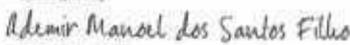
Local: DocuSign

Eventos do signatário

Ademir Manoel dos Santos Filho

ademir.filho@supergermania.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Assinatura**

DocuSigned by:

 3B7E4A38E01A48E

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 170.245.203.162

Registro de hora e data

Enviado: 14/09/2021 12:31:48

Visualizado: 14/09/2021 13:25:22

Assinado: 14/09/2021 13:25:50

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

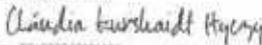
Aceito: 14/09/2021 13:25:22

ID: ac97607c-fee0-4283-a92c-089e5534e342

Cláudia Kurshaidt Hyczy

claudia.hyczy@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

 857F02342201A3A

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.255.128.26

Assinado com o uso do celular

Enviado: 14/09/2021 12:31:50

Visualizado: 14/09/2021 13:12:14

Assinado: 14/09/2021 13:14:25

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

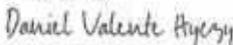
Aceito: 14/09/2021 13:12:14

ID: 78eeed44-81e5-4302-ada3-d0f830cd630f

Daniel Valente Hyczy

d.hyczy@superpao.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

 88B2A7A7F5C48E

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.150.71.182

Enviado: 14/09/2021 12:31:49

Visualizado: 14/09/2021 14:06:49

Assinado: 14/09/2021 14:08:06

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

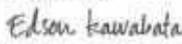
Aceito: 14/09/2021 14:06:49

ID: 7368b67d-8292-456c-90f9-ffef651412c1

Edson Kawabata

edson.kawabata@smrholding.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

 3FEA30A702C48E

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.25.205.128

Enviado: 14/09/2021 12:31:48

Visualizado: 14/09/2021 13:44:39

Assinado: 14/09/2021 13:45:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/09/2021 13:44:39

ID: 68523e4c-5c06-4811-bad2-cf302d412620

Eventos do signatário

Felipe Coragem Negrão
felipe.negrao@smrholding.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/09/2021 13:05:31
ID: b0bb3531-c6e8-479c-9e22-665df405c5a0

Getúlio Valente Hyczy
getulio.hyczy@superpao.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 02/05/2021 09:57:11
ID: 6a6c5718-dcbf-4faa-bd55-f92e24a17afa

guilherme molina
guilherme.molina@patria.com
Diretor
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/09/2021 12:32:50
ID: 485ee007-cb4a-45f1-ab1b-6a9b1dd667b6

João Ricardo Kurshaidt Hyczy
ricardo.hyczy@superpao.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 02/05/2021 09:46:46
ID: 30e48a38-634f-47cb-ab29-18bd4550a137

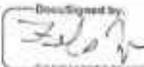
Luis Alexandre Nii de Paiva
luis.nii@smrholding.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

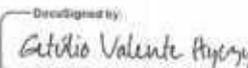
Aceito: 14/09/2021 13:23:53
ID: 21cbe7de-8d8b-4e90-ac8e-f92bec095549

Luiz Mauricio Kurshaidt Hyczy
mauricio.hyczy@superpao.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

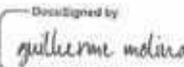
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**Assinatura**

DocuSigned by:

D4E1438D872A20

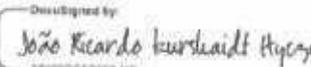
Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 177.25.194.198

DocuSigned by:

D4E1438D872A20

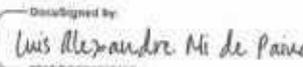
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.150.71.182

DocuSigned by:

D4E1438D872A20

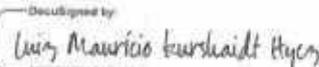
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 168.90.51.250

DocuSigned by:

D4E1438D872A20

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.150.71.182

DocuSigned by:

D4E1438D872A20

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 170.245.203.162

DocuSigned by:

D4E1438D872A20

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.150.71.182

Registro de hora e data

Enviado: 14/09/2021 12:31:53
Visualizado: 14/09/2021 14:55:44
Assinado: 14/09/2021 14:55:52



Enviado: 14/09/2021 12:31:50
Visualizado: 14/09/2021 13:45:05
Assinado: 14/09/2021 13:45:20

Enviado: 14/09/2021 12:31:49
Visualizado: 14/09/2021 12:32:50
Assinado: 14/09/2021 12:33:08

Enviado: 14/09/2021 12:31:50
Visualizado: 14/09/2021 14:15:32
Assinado: 14/09/2021 14:16:12

Enviado: 14/09/2021 12:31:52
Visualizado: 14/09/2021 13:25:55
Assinado: 14/09/2021 13:26:42

Enviado: 14/09/2021 12:31:50
Visualizado: 14/09/2021 13:59:04
Assinado: 14/09/2021 13:59:19



Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Aceito: 02/05/2021 09:46:05 ID: 125a881a-aeaf-407f-b83b-d962934e8d65</p> <p>Silvio Pedra Cruz Júnior silvio.pedra@smrholding.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by: <i>Silvio Pedra Cruz Júnior</i> 251A25A9BC648D</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.25.206.233</p>	<p>Enviado: 14/09/2021 12:31:49 Visualizado: 14/09/2021 16:06:53 Assinado: 14/09/2021 16:07:05</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 14/09/2021 16:06:53 ID: e29eaa53-39bc-4b47-b2dd-0334daa4ab13</p>		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
<p>Carlos Joaquim de Oliveira Franco c.joaquim@cjofranco.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign</p>	Copiado	Enviado: 14/09/2021 12:31:51
<p>Jáder Onofre de Moraes Neto jader.morais@patria.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 14/09/2021 13:20:52 ID: c63861b0-ac38-4ccf-bae5-cf57300d199c</p>	Copiado	Enviado: 14/09/2021 12:31:51 Visualizado: 14/09/2021 13:15:00
<p>Luciana Margotti de Carvalho Massara luciana@stoccheforbes.com.br STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign</p>	Copiado	Enviado: 14/09/2021 12:31:51
<p>Marcela Areias Cassis marcela.cassis@patria.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 20/08/2021 11:43:33 ID: 9765b6ec-b58b-4041-9ce5-8f339154d3d8</p>	Copiado	Enviado: 14/09/2021 12:31:52

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
<p>Matheus Costa da Silva Campos mcampos@stoccheforbes.com.br Socio Stocche Forbes Advogados Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign</p>	Copiado	<p>Enviado: 14/09/2021 12:31:51</p>
<p>Matheus Mattedi Matheus.Mattedi@patria.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign</p>	Copiado	<p>Enviado: 14/09/2021 12:31:52</p>
<p>Roseli Osco roseli.osco@superpao.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 02/05/2021 09:01:08 ID: 5f3aa627-f2ff-4ef7-a280-f34ddac637d9</p>	Copiado	<p>Enviado: 14/09/2021 12:31:52 Visualizado: 14/09/2021 12:44:04</p>
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	14/09/2021 12:31:53
Entrega certificada	Segurança verificada	14/09/2021 16:06:53
Assinatura concluída	Segurança verificada	14/09/2021 16:07:05
Concluído	Segurança verificada	14/09/2021 16:07:05
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		





ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: fnogueira@stoccheforbes.com.br

To advise STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fnogueira@stoccheforbes.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fnogueira@stoccheforbes.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS



To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to fnogueira@stoccheforbes.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS during the course of your relationship with STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERMERCADO SUPERPÃO S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
69681708920	LUIZ MAURICIO KURSHAITD HYCZY



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2021 16:17 SOB N° 20216423775.
PROTOCOLO: 216423775 DE 27/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107717466. CNEJ DA SEDE: 77883320000161.
NIRE: 41300311226. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/09/2021.
SUPERMERCADO SUPERPÃO S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 77.883.320/0010-52 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO SUPERPAO S/A
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 82.99-7-06 - Casas lotéricas 46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO R PRUDENTE DE MORAIS	NÚMERO 516	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2022 às 15:24:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERMERCADO SUPERPAO S/A
CNPJ: 77.883.320/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:46:46 do dia 20/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2022.

Código de controle da certidão: **3566.F648.1DDB.3C41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 028560008-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.883.320/0010-52**
Nome: **SUPERMERCADO SUPERPAO S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 16/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.883.320/0010-52
Razão Social: SUPERMERCADO SUPERPAO SA
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS 516 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR /
84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2022 a 04/12/2022

Certificação Número: 2022110501134424227739

Informação obtida em 18/11/2022 15:22:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

SUPERMERCADO SUPERPÃO S/A CNPJ: 77883320001052

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWPCQAIX9XAWI5G2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 18 de Novembro de 2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

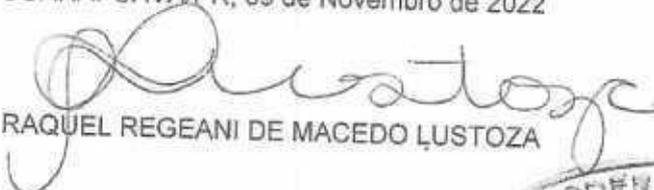
Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SUPERMERCADO SUPERPAO LTDA

CNPJ 77.883.320/0001-61, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 09 de Novembro de 2022


RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Certificação



Custas = R\$ 46,83
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará nula esta Certidão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL MATOS COSTA
 Rua Manoel Lourenço Araújo, 135 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 14.785.501/0001-35 Telefone: (49) 3572-1270



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:4/2022

Modalidade:

Data do Processo:22/11/2022

Objeto do Processo:Aquisição de caixas de bombom e panetone destinados para os participantes dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social – Crianças, Idosos e Mulheres do Painf, no Município de Matos Costa.

Entidade: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL MATOS COSTA

Recurso : 0.3.35.1335.35 Superavit Transf. do Sistema Unico de Assitencia

Dotação/Despesa : 7 - MANUT. DO BL. SUAS - PSB

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
15.001	MANUT. DO BL. SUAS - PSB	15.001.08.244.0801.2064.3.3.90.00.00	R\$ 3.173,10

Total: R\$ 3.173,10

Total Geral: R\$ 3.173,10

OSNEI JABLESKI - CONTADOR
 CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 22 de Novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann. Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

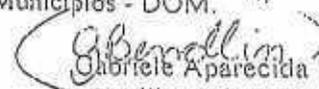
Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.  Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Oderlaine S Moraes Assistente Administrativo II
--	---

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 135 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 14.785.501/0001-35 Telefone: (49) 3572-1270
E-mail: Site:

Pág. 1 de 1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 4/2022

Modalidade:

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO

Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE

Quantidade: 0

Objeto da Licitação: Aquisição de caixas de bombom e panetone destinados para os participantes dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social – Crianças, Idosos e Mulheres do Painf, no Município de Matos Costa.

Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
15.001	MANUT. DO BL. SUAS - PSB	15.001.08.244.0801.2064.3.3.90.00.00	R\$ 3.173,10
Total Entidade:			R\$ 3.173,10
Total Geral:			R\$ 3.173,10

Matos Costa, 22 de Novembro de 2022


Assinatura do Responsável



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2022 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

I - DO OBJETO

Aquisição de caixas de bombom e panetone destinados para os participantes dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social - Crianças, Idosos e Mulheres do Painf, no Município de Matos Costa.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A aquisição de doces serão distribuídos de forma gratuita as mulheres, crianças/adolescentes e idosos que são atendidos pelos programas, projetos e serviços desenvolvidos no CRAS do município, tendo em vista a participação efetiva destes nos encontros e nas atividades que os programas propõem durante o ano. A aquisição dos itens será entregue na confraternização natalina, a distribuição será realizada nos dias 07 de dezembro para os idosos e no dia 12 de dezembro para as crianças, adolescente e mulheres do PAIF.

IV - JUSTIFICATIVAS: DA DISPENSA E ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **SUPERMERCADO SUPERPÃO S/A** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 2/2022 - Dispensa de Licitação nº 4/2022, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação: 07 - Recursos: 1335

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CX	210	BOMBOM (CAIXA DE 250 GR)	10,40	2.184,00
02	CX	90	PANETONE (CAIXA DE 400 GR)	10,99	989,10
VALOR TOTAL ITENS					3.173,10

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

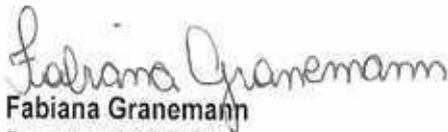
CONTRATADO – SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.883.320/0010-52, com sede na Rua Prudente de Moraes, 516, Centro, Centro, no Município de Porto União - SC, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO SANCHES MANZANO**. 62

Valor total de R\$: 3.173,10 (três mil cento e setenta e três reais e dez centavos).

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 22 de novembro de 2022.



Fabiana Granemann
Decreto 001/2022
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal


FRANCISCO OLAVO RIBAS
Secretário Municipal de Assistência Social



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2022 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.883.320/0010-52, com sede na Rua Prudente de Moraes, 516, Centro, Centro, no Município de Porto União - SC, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO SANCHES MANZANO**.

Objeto: Aquisição de caixas de bombom e panetone destinados para os participantes dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social – Crianças, Idosos e Mulheres do Painf, no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 3.173,10 (três mil cento e setenta e três reais e dez centavos), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 22 de novembro de 2022.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2022 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.883.320/0010-52, com sede na Rua Prudente de Moraes, 516, Centro, Centro, no Município de Porto União - SC, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO SANCHES MANZANO**.

Objeto: Aquisição de caixas de bombom e panetone destinados para os participantes dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social – Crianças, Idosos e Mulheres do Painf, no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 3.173,10 (três mil cento e setenta e três reais e dez centavos), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 22 de novembro de 2022.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2022 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022



Objeto – Aquisição de caixas de bombom e panetone destinados para os participantes dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social – Crianças, Idosos e Mulheres do Painf, no Município de Matos Costa.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 22 de novembro de 2022.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Licitatório nº 4/2022, Dispensa de Licitação nº 02/2022

Objeto: Aquisição de caixas de bombom e panetone destinados para os participantes dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência social – Crianças, Idosos e Mulheres do Painf, no Município de Matos Costa.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei nº 8.666/1993, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 02/2022.

Pretende a Administração Municipal efetuar a aquisição de caixas de bombom e panetone destinados para os participantes dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência social – Crianças, Idosos e Mulheres do Painf, no Município de Matos Costa.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$3.173,10) pela contratação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso “in” concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

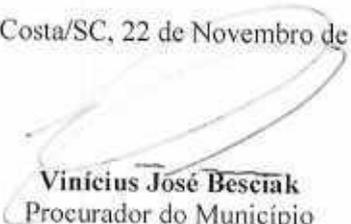


Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 22 de Novembro de 2022.


Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 22/11/2022 Extrato do Ato Nº: 4331759 Status: Novo

Data de Publicação: 23/11/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): B8ACEA0139F65C864DCC854B80EEC900BB19268F

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022 – FMAS**

Código registro TCE: B8ACEA0139F65C864DCC854B80EEC900BB19268F

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de caixas de bombom e panetone destinados para os participantes dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social – Crianças, Idosos e Mulheres do Painf, no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 3.173,10 (três mil cento e setenta e três reais e dez centavos).

Matos Costa, 22 de novembro de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4331759, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4331759>

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL MATOS COSTA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2022
	Processo Adm.: 4/2022 Data do Processo: 22/11/2022

CNPJ: 14.785.501/0001-35 **Telefone:** (49) 3572-1270
Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 135 - Centro
CEP: 89420-000 - Matos Costa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 4/2022
 b) **Nr. Licitação:** 2/2022 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 22/11/2022
 e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de caixas de bombom e panetone destinados para os participantes dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social – Crianças, Idosos e Mulheres do Painf, no Município de Matos Costa.*



Participante: SUPERMERCADO SUPERPÃO S/A

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOMBOM (CAIXA DE 250 GR)	210,000	CX	10,40	2.184,00
2	PANETONE (CAIXA DE 400 GR)	90,000	CX	10,99	989,10
Total do Participante:					3.173,10
Total Geral:					3.173,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DO BL. SUAS - PSB	15.001.08.244.0801.2064.3.3.90.00.00	R\$ 3.173,10

Matos Costa, 22 de Novembro de 2022

PAULO BUENO DE ASSINADO DE FIRMA DIGITAL por
 PAULO BUENO DE
 CAMARGO:439388 CAMARGO:43938833904
 33904 Data: 2022.11.22 15:46:28
 03397

Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**Data de Cadastro:** 22/11/2022 **Extrato do Ato N°:** 4331857 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 23/11/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 0F9FAF2BBCEA9BEF9E83F2E836F770B20AA39D15**PROCESSO LICITATÓRIO N° 4/2022 – FMAS****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2/2022****Código registro TCE:** 0F9FAF2BBCEA9BEF9E83F2E836F770B20AA39D15**HOMOLOGAÇÃO 22/11/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 14.785.501/0001-35.**CONTRATADA:** SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 77.883.320/0010-52.**Valor total de R\$: 3.173,10 (três mil cento e setenta e três reais e dez centavos).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7 - Recursos 1335**OBJETO:** Aquisição de caixas de bombom e panetone destinados para os participantes dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social – Crianças, Idosos e Mulheres do Painf, no Município de Matos Costa.**Matos Costa, SC, 22 de novembro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 4331857, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4331857>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2022 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022
CONTRATO Nº 3/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.785.501/0001-35, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.883.320/0010-52, com sede na Rua Prudente de Moraes, 516, Centro, no Município de União da Vitória - PR, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO SANCHES MANZANO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de caixas de bombom e panetone destinados para os participantes dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social – Crianças, Idosos e Mulheres do Painf, no Município de Matos Costa.

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CX	210	BOMBOM (CAIXA DE 250 GR)	10,40	2.184,00
02	CX	90	PANETONE (CAIXA DE 400 GR)	10,99	989,10
VALOR TOTAL ITENS					3.173,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

- 2.1 – Os itens deverão ser entregues imediatamente, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação.
- 2.2 - Todas as despesas decorrentes da entrega dos itens correrão por conta da contratante.
- 2.3 – A não entrega dos itens dentro do prazo do item 2.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1 - Pela prestação dos serviços citados na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 3.173,10 (três mil cento e setenta e três reais e dez centavos)**.
- 4.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 4.3 - Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 4.4 - A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela **CONTRATANTE**.
- 4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com indicação do CNPJ específico sob nº 14.785.501/0001-35, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 4.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.
- 4.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.



CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1 - A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação: 07 - Recursos: 1335

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

7.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL

8.1 - Se o CONTRATADO descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Matos Costa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Multa diária de 0,5% do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC** pelo prazo de até 5 anos;

§1º Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

§3º Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

§2º O CONTRATANTE reserva-se no direito de adquirir parte ou todo o objeto licitado, bem como revogar ou anular a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

10.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do **Processo Licitatório nº 4/2022, Dispensa de Licitação nº 2/2022 - FMAS**, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea),



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

10.3 – A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICADA

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial (DOM), em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa, 22 de novembro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Assinado de forma digital por
PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.11.22 17:05:36-03'00'

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA
EDUARDO SANCHES MANZANO
CONTRATADA**

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 22/11/2022 Extrato do Ato Nº: 4332396 Status: Novo

Data de Publicação: 23/11/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): D564824E24D602A347F5DC7950C876EBCB5699D9

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 3/2022 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

Código registro TCE: D564824E24D602A347F5DC7950C876EBCB5699D9

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.785.501/0001-35.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.883.320/0010-52.

Valor total de R\$: 3.173,10 (três mil cento e setenta e três reais e dez centavos).

Dotação 7 - Recursos 1335

Vigência do Contrato: 22/11/2022 a 31/12/2022.

OBJETO: Aquisição de caixas de bombom e panetone destinados para os participantes dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social – Crianças, Idosos e Mulheres do Painf, no Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 22 de novembro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4332396, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4332396>